

Programa Regional do Alentejo

Metodologia e critérios de seleção a apresentar ao Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo

Objetivo Específico:

2.6 – Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos

Tipologias de ação:

- Economia Circular

Tipologias de intervenção:

- Economia Circular

Tipologia de operação:

- Promover a circularidade nas empresas

1. Enquadramento

O presente documento tem por objetivo definir a metodologia e os critérios a utilizar na seleção das operações candidatas à tipologia de operação “Promover a circularidade nas empresas” apoiada no âmbito do Objetivo Específico 2.6 – Promover a transição para uma economia circular e eficiente na utilização dos recursos, tendo em vista a sua aprovação pelo Comité de Acompanhamento do Programa Regional do Alentejo 2030, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 5/2023, de 25 de janeiro que estabelece o modelo de governação dos fundos europeus para o período de programação 2021-2027.

2. Tipologia de operação

No âmbito da presente tipologia de intervenção é suscetível de apoio a tipologia de operação:

- Promover a circularidade nas empresas

São suscetíveis de apoio projetos que visem:

- a) Desenvolvimento de novos produtos, designadamente, resultantes de processos de descoberta empreendedora assentes no potencial de circularidade de diferentes subprodutos e setores;
- b) Otimização da utilização de recursos e sua circularidade, através da reconversão de processos produtivos;
- c) Redução do consumo de matérias-primas, nomeadamente através da produção de embalagens mais sustentáveis;
- d) Adoção de atividades de eco-design que favoreçam o aproveitamento de materiais recicláveis e/ou de subprodutos para criação de novos produtos, e implementação de soluções produtivas mais sustentáveis;
- e) Elaboração de diagnósticos para a reorientação das cadeias logísticas e de abastecimento e para a implementação de novos modelos de negócios de economia circular assentes, nomeadamente, em *product as a service* na reutilização de materiais ou em economia de partilha;
- f) Reciclagem e reutilização de recursos para a promoção da economia circular

3. Beneficiários

São beneficiárias as PME. No caso de candidaturas apresentadas em copromoção são igualmente beneficiárias, desde que em copromoção com PME, as ENESII (entidades não empresariais do sistema de I&I).

4. Requisitos de elegibilidade das entidades candidatas e dos beneficiários

As entidades candidatas e os beneficiários devem reunir os requisitos definidos no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus do Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação e os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

5. Requisitos de elegibilidade das operações

Para serem elegíveis, as operações devem satisfazer os requisitos definidos no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 20-A/2023, de 22 de março, que estabelece o regime geral de aplicação dos fundos europeus o Portugal 2030 e do Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração para o período de programação de 2021-2027, assim como os estabelecidos na Portaria n.º 103-A/2023, de 12 de abril, que adota o Regulamento Específico da área temática Inovação e Transição Digital, na sua atual redação e os que venham a ser estabelecidos nos Avisos de Concurso em causa.

6. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 1.º nível

A metodologia para seleção das operações é baseada no indicador de Mérito do Projeto (MP), determinado pela soma ponderada das pontuações obtidas nos critérios de 1.º nível de acordo com a seguinte fórmula:

$$MP = \alpha_1 A + \alpha_2 B + \alpha_3 C + \alpha_4 D$$

em que:

- A. Adequação à Estratégia
- B. Qualidade
- C. Capacidade de Execução
- D. Impacto

são os critérios de 1.º nível;

$$\alpha_1, \alpha_2, \alpha_3, \alpha_4$$

são os respetivos ponderadores, que podem assumir valores nos seguintes intervalos de ponderação:

Critérios de 1.º Nível	Ponderadores (%)	
	Mínimo	Máximo
A	10	30
B	30	40

C	10	20
D	20	40

O somatório dos ponderadores relativos aos critérios de 1.º nível é igual a 100%.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sem prejuízo dos Avisos para apresentação de candidaturas poderem estabelecer uma escala de pontuação simplificada no que diz respeito aos critérios de 1.º e/ou 2.º nível, em que:

- 1 – Muito insuficiente: O critério de seleção não é endereçado de forma adequada;
- 2 – Insuficiente: A candidatura endereça de forma geral o critério de seleção, existindo debilidades significativas;
- 3 – Suficiente: A candidatura endereça o critério de seleção com qualidade, com moderadas debilidades;
- 4 – Bom: A candidatura endereça o critério de seleção com elevada qualidade, com pontuais debilidades;
- 5 – Muito bom: A candidatura endereça todos os aspetos relevantes do critério de seleção, não existindo debilidades de relevo a registar.

O resultado do MP é arredondado às centésimas.

Para efeitos de seleção, consideram-se elegíveis as operações que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior à definida em Aviso para apresentação de candidaturas, a qual não pode ser inferior a 3,00. Em Aviso para apresentação de candidaturas podem igualmente ser definidas pontuações mínimas para os critérios de 1.º e/ou 2.º nível.

No contexto de procedimentos concursais, além do mérito absoluto, as operações elegíveis são objeto de hierarquização por ordem decrescente do MP (mérito relativo) e selecionadas até ao limite da dotação orçamental definida em Aviso para apresentação de candidaturas, fixando-se assim o limiar de seleção do concurso. Em caso de empate, é considerado, em primeiro lugar, a pontuação obtida no critério B e, de seguida, a data de entrada da candidatura (dia/hora/minuto/segundo).

7. Metodologia e Critérios de Seleção das Candidaturas – 2.º nível

Para efeitos de análise e seleção das candidaturas, os critérios de seleção de 1.º nível identificados no ponto anterior são densificados através de ponderação dos seguintes critérios de 2.º nível (subcritérios):

A) Adequação à Estratégia:

A.1. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa

Avalia o contributo da operação para os indicadores de realização e de resultado específicos do Programa, concretizável através do contributo da operação para os indicadores de realização e resultado definidos no Aviso para apresentação de candidaturas

A.2. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa

Avalia o contributo da operação para os objetivos previstos nos instrumentos de planeamento setorial e regional.

B) Qualidade:

B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados

Neste subcritério é avaliada a qualidade da operação e a sua importância na estratégia identificada para a entidade beneficiária, nomeadamente a coerência e razoabilidade orçamental da estrutura do plano de investimentos e a adequação e necessidade dos investimentos a realizar face à concretização dos objetivos da operação.

B.2. Caráter inovador da operação

Neste subcritério, a operação é avaliada em função do seu grau de diferenciação (novidade e difusão, apenas para a empresa, para o local e para o setor onde se insere), assim como para o grau de inovação (tecnológica, de marketing e/ ou organizacional/ mais-valia ambiental dos materiais a aplicar). No setor, são valorizadas atividades que contribuam para a diversificação da base produtiva da região e introduzam alterações nas cadeias de valor e a mais-valia ambiental dos materiais a aplicar.

C) Capacidade de Execução:

C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação

Neste subcritério é avaliada a viabilidade técnica da operação (incluindo a competência), assim como a adequação do perfil da entidade à natureza da operação, designadamente quanto à sua capacidade física, tecnológica e administrativo-financeira.

D) Impacto:

D.1. Impacto da operação na convergência regional

Neste subcritério são aferidos os impactos do projeto para a diversificação da base produtiva regional e o contributo para a criação de emprego qualificado.

D.2. Impacto da operação na economia

Neste subcritério são aferidos os impactos na redução de utilização de recursos/materiais.

Promover a circularidade nas empresas: CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE CANDIDATURAS

Critérios de Seleção				Valoração
Nível I	Ponderadores de Nível I		Nível II	
	Mínimo	Máximo		
A. Adequação à Estratégia	10	30	A.1. Contributo do projeto para os indicadores de realização e resultado do Programa	5 - Muito bom 4 - Bom 3 - Suficiente 2 - Insuficiente 1- Muito Insuficiente
			A.2. Adequação do projeto aos objetivos e medidas de política pública na área de intervenção da iniciativa	
B. Qualidade	30	40	B.1. Coerência e adequação do projeto e do plano de trabalho face ao diagnóstico de necessidades e aos objetivos visados	
			B.2. Caráter inovador da operação	
C. Capacidade de Execução	10	20	C.1. Capacidade de gestão e implementação da operação	
D. Impacto	20	40	D.1. Impacto da operação na convergência regional	
			D.2. - Impacto da operação na economia	